



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, neste ato representada pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato origem, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para locação de relógios de ponto, necessários para o controle das jornadas de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 01 de agosto de 2024 à 31 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

2.1 - Na Cláusula Terceira do contrato original, fica acrescida de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) correspondente a aproximadamente 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis por cento) do valor contratado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO (O serviço corresponde ao período de locação mensal de um relógio).	12 serviços	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2024.

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA  
Sr. Wendell Conde  
**UNICOPIA LTDA**